



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Terça-feira, 05 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 983A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78
Rua José Gomes, 558
Telefone: (18) 3279-8010
Site: www.regentefeijo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09
Rua Alcides Silveira, 1000
Telefone: (18) 3279-1702
Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Terça-feira, 05 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 983A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.373, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal transferir, mediante termo de repasse, recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP que especifica e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, mediante termo de repasse, a importância total de **R\$ 818.749,00 (oitocentos e dezoito mil setecentos e quarenta e nove reais)** ao **HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJÓ - HMRRF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.956.704/0001-81, qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para custeio de suas atividades de média complexidade, consistentes na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares, pagamento de serviços médicos e de terceiros, e despesa com pessoal, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O recurso financeiro previsto no caput é advindo de Emendas Parlamentares, de acordo com as Propostas abaixo relacionadas:

- a) Proposta nº 36000501411202300 - R\$ 550.000,00;
- b) Proposta nº 36000501428202300 - R\$ 171.944,00;
- c) Proposta nº 36000501432202300 - R\$ 45.810,00;
- d) Proposta nº 36000541243202300 - R\$ 50.995,00.

Art. 2º A OSCIP deverá prestar contas da aplicação do recurso a Divisão Municipal de Saúde, nos moldes fixados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.01.103010015.2021000.3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Emendas Parlamentares Individuais

Conta: 2469

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Regente Feijó, 5 de dezembro de 2023.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Outros Atos

EXTRATO DE TERMO DE REPASSE Nº 05/2023

Repassador: Município de Regente Feijó
Recebedor: Hospital e Maternidade Regional de Regente Feijó

Objeto: Repasse, em parcela única, pelo Município de Regente Feijó ao Hospital e Maternidade Regional de Regente Feijó, da importância total de **R\$ 818.749,00 (oitocentos e dezoito mil setecentos e quarenta e nove reais)**, recurso este advindo de Emendas Parlamentares Individuais, de acordo com as Propostas nº 36000501411202300 (R\$ 550.000,00); nº 36000501428202300 (R\$ 171.944,00); nº 36000501432202300 (R\$ 45.810,00) e nº 36000541243202300 (R\$ 50.995,00), para custeio de suas atividades de média complexidade, consistentes na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares, pagamento de serviços médicos e de terceiros, e despesa com pessoal, cuja aplicação deverá observar o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste termo.

Modalidade: Termo de Repasse.

Data da Assinatura: 5 de dezembro de 2023.

Valor Total do Repasse: R\$ 818.749,00 (oitocentos e dezoito mil setecentos e quarenta e nove reais).

Autoridade: André Marcelo Zuquerato dos Santos
- Prefeito Municipal



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 2345-2794-80b4-f8b6



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Regente Feijó (SP), Edição nº 983A, ano VI, veiculado em 05 de dezembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por LIEGE FERREIRA MALACRIDA (CPF ***243188**) em 05/12/2023 às 14:34:06 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/2345-2794-80b4-f8b6>